



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-Feira 15 de Dezembro de 2017 – Ano V – Edição 1138 – Nova Cruz/RN

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

### SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÃO

#### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 PROCESSO Nº 925043/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução dos serviços de adequação do projeto para construção da praça de esportes e eventos no Município de Nova Cruz/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às onze horas, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 029/2017, composta pelo Sr. Romildo Barbosa da Silva – Presidente, Mícarla da Silva Paiva – Membro, André Luiz Alves dos Santos – Membro para dar início ao julgamento das Propostas de Preços das empresas declaradas habilitadas no certame: **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – ME e UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, cujos envelopes foram abertos na sessão pública realizada no dia 29 de novembro de 2017.

#### DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

A Comissão reportou-se ao Setor de Engenharia para emissão de parecer acerca das propostas apresentadas. Considerando o parecer técnico e após minuciosa análise, segue as constatações e decisão da CPL:

A empresa **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 771.420,88 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), porém ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou algumas divergências, as quais seguem:

como objeto a aquisição de cadeiras conjugadas para o plenário da câmara municipal foi declarada **DESERTA**. O Processo completo encontra-se disponível na sede da Câmara Municipal, no endereço Rua Capitão José da Penha, 08, Centro, Nova Cruz/RN.

#### TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

##### Pregoeiro

ITEM	CODIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valores Licitante R\$	Valores Apurados pela CPL R\$
2.4	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCE FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 RETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES	104,60	104,72
2.6	5651	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	46,66	46,67
2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	316,10	316,08
4.3	93187		VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	46,99	46,98
5.1	87871	SINAPI	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	16,60	16,59

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

5.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	36,17	36,16
6.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	74,29	74,28
7.2	84845	SINAPI	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	448,46	448,45
8.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	390,63	390,64
8.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	101,34	101,35
9.1	93128	SINAPI	PONTODEILUMINAÇÃOETOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	97,20	97,22
11.2	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	675,05	675,06
11.3	88504	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	540,19	540,20
11.4	73923/2	SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3CM, PREPARO MANUAL	54,18	54,17
11.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	32,33	32,35

Na sequência constatou-se o erro no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa, quando o somatório dos serviços a serem executados é inferior ao valor total proposto, conforme trazemos: Valor Cronograma R\$ 650.682,90 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), descumprindo assim a exigência do item 7.1.5.

A licitante **PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – ME** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 863.212,01 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e doze reais e um centavo), porém ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou algumas divergências, as quais seguem:

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valores Licitante R\$	Valores Apurados pela CPL R\$
2.1	93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	16,51	16,52
2.2	73710	SINAPI	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	134,37	134,39
2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	350,62	350,59
2.8	74157/004	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	110,84	110,85
2.9	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS	30,04	30,05

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

3.1	74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	87,30	87,31
3.2	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK= 25 MPA. AF_01/2017	1.629,00	1.629,06
4.1	73844/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA /ESCORAMENTO.	556,26	556,28
4.2	87496	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	70,23	70,25
6.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	81,10	81,13
7.2	84845	SINAPI	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	498,00	498,01
8.2	10432	SINAPI	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	310,91	310,92
8.4	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	129,37	129,38
8.5	93441	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	816,36	816,35
8.6	36204	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3CM	149,29	151,28
8.7	36211	SINAPI	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	25,91	25,93
10.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	11,30	11,49
11.2	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	744,14	744,15
11.3	88504	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	588,90	588,92
11.5	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	121,27	121,28
11.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	35,24	34,53
11.7	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	26,12	26,14

Assim, a Comissão constatou que em considerando os valores apurados a Proposta da licitante passaria a ter o valor total de R\$ 863.534,72 (oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Em continuidade constatou-se que a licitante deixou de atender ao expresso no item 9.1.3. “Os preços máximos unitários não poderão ser superiores aos valores expressos na Planilha Orçamentária – ANEXO II”, quando após a verificação dos valores expressos na planilha de composição dos custos unitários a CPL apurou o seguinte resultado:

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Orçamento Município	Valor Apurado Empresa
8.4	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	R\$ 129,37	R\$ 129,38
8.6	36204	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3CM	R\$ 149,59	R\$ 151,28

Em continuidade constatou-se que a empresa apresentou valores diferentes para os mesmos insumos/serviços, como expressamos:

- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares (Cód. 88267) com valores de R\$ 18,95 e R\$ 20,55.
- Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares (Cód. 88248) com valores de R\$ 16,35 e R\$ 12,95.

Assim, fica a CPL impossibilitada de saber qual o real valor a ser utilizado para os insumos/serviços, ou de promover a correção da mesma.

Na sequência constatou-se o erro no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa, quando o somatório dos serviços a serem executados é inferior ao valor total proposto, conforme trazemos: Valor Cronograma R\$ 863.266,01 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e um centavo), descumprindo assim a exigência do item 7.1.5.

A empresa **INOVE CONSTRUCOES LTDA – EPP** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 718.103,25 (setecentos e dezoito mil, cento e três reais e vinte e cinco centavos), no entanto, ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou algumas divergências, as quais seguem:

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valores Licitante R\$	Valores Apurados pela CPL R\$
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	409,56	409,57
2.1	93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	14,22	14,23
2.2	73710	SINAPI	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	123,71	123,75
2.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_1	22,47	22,48
2.4	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 RETO	19,67	19,68
2.5	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_	8,62	8,63
2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	304,25	304,26
3.2	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK= 25 MPA. AF_01/2017	1.614,16	1.614,14
4.3	93187		VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	52,05	52,04

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

5.1	87871	SINAPI	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	16,19	16,18
5.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	38,13	38,14
6.1	92550	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	1.538,66	1.538,67
6.3	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	29,04	29,05
6.4	73867/001	SINAPI	ESTRUTURA TIPO ESPACIAL EM ALUMINIO ANODIZADO, VAO DE 20M	210,25	210,24
7.1	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, ALIZAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	676,23	676,24
8.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	97,14	97,13
8.4	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	109,30	109,31
8.6	36204	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3CM	132,89	132,90
9.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	91,55	91,54
10.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	10,42	10,41
11.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	59,19	59,20
11.2	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	655,33	655,34
11.3	88504	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	523,60	523,61
11.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	27,10	27,08

Contudo, procedendo-se a correção prevista no item 7.3.1, passa a Proposta a ter o valor total de R\$ 718.177,02 (setecentos e dezoito mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos). Na sequência constatou-se que a licitante deixou de atender ao exigido no item 7.1.3.1 “O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista – sindicato da categoria no RN”, uma vez que apresentou para o serviço: Armador com encargos complementares (Cód. 88245) o valor de R\$ 3,19 e de R\$ 5,93 respectivamente expressos na composição dos custos unitários dos itens 2.4 e 2.5 do Orçamento. Ressalte-se que esses valores são inferiores os pactuados na Convenção Trabalhista da Categoria.

As empresas **PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME** e **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** atenderam a todas

**Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5801**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

as regras do edital e suas propostas não necessitaram de correções.

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Minuciosamente analisadas às propostas de preços pertencentes ao Processo nº 925043/2017 – Tomada de Preços 004/2017, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **DESCLASSIFICAR** as propostas apresentadas pelas licitantes **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – ME**, pelo não cumprimento das exigências editalícias, conforme supracitado nas análises realizadas.

Em seguida resolve declarar **CLASSIFICADAS** as propostas apresentadas pelas empresas **PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME** e **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** por cumprirem todas as exigências editalícias. Em seguida, declara **VENCEDORA** a empresa **PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME** com o valor total de R\$ 780.007,78 (setecentos e oitenta mil, sete reais e setenta e oito centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração. Abaixo transcrevemos o mapa classificatório.

ORDEM	LICITANTE	VALOR TOTAL R\$	CONDIÇÃO
1º	PLANO A SERVIÇOS – EIRELI	780.007,78	Classificada
2º	UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP	825.198,59	Classificada

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz e na própria sede do Município de Nova Cruz/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

**Nova Cruz - RN, em 14 de dezembro de 2017.**

**ROMILDO BARBOSA DA SILVA**

Presidente

**MICARLA DA SILVA PAIVA**

Membro

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Membro

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017  
PROCESSO Nº 925042/2017**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução dos serviços de adequação do projeto para construção do parque de exposições no Município – Nova Cruz/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, nomeados pela Portaria nº 029/2017, composta pelo Sr. Romildo Barbosa da Silva – Presidente, Micarla da Silva Paiva – Membro, André Luiz Alves dos Santos – Membro para dar início ao julgamento das Propostas de Preços das empresas declaradas habilitadas no certame: **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME, P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA ME, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – ME e UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, cujos envelopes foram abertos na sessão pública realizada no dia 29 de novembro de 2017.

**DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

A Comissão reportou-se ao Setor de Engenharia para emissão de parecer acerca das propostas apresentadas. Considerando o parecer técnico e após minuciosa análise, segue as constatações e decisão da **CPL**:

A licitante **PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – ME** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 705.798,02 (setecentos e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e dois centavos), porém ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou algumas divergências, as quais seguem:

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SEVIÇO	Valores Licitante R\$	Valores Apurados pela CPL R\$
2.1	73986/1	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50,88	50,89
2.2	92550	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	1.569,51	1.569,52

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

2.3	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	65,31	65,32
3.1	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, ALIZAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	698,41	698,39
4.2	10432	SINAPI	MICTORIO SIFONADO LOUÇA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	309,36	309,39
4.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	96,56	96,55
5.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	106,04	98,20
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	9,28	9,29
6.4	PESQ LOCAL		CAIAÇÃO DE MURO	2,92	2,93
7.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	62,91	62,92
7.3	73923/2	SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3CM, PREPARO MANUAL	56,12	56,13
7.4	93389	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	38,02	38,03
7.5	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	474,97	475,00
7.6	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSO RA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	23,85	23,87
7.7	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK	1.593,25	1.402,15
7.8	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	2,28	1,50

Assim, a Comissão constatou que em considerando os valores apurados a Proposta da licitante passaria a ter o valor total de R\$ 703.771,11 (setecentos e três mil, setecentos e setenta e um reais e onze centavos). Em continuidade constatou-se que a empresa apresentou valores diferentes para os mesmos insumos/serviços, como expressamos:

- Servente com encargos complementares (Cód. 88316), aplicados valores de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) e R\$13,22 (treze reais e vinte e dois centavos).
- Ajudante de carpinteiro com encargos complementares (Cód. 88239) aplicados os valores de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos), R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e R\$ 13,17 (treze reais e dezessete centavos).
- Carpinteiro de formas com encargos complementares (Cód. 88262) com valores de R\$ 14,33 (quatorze reais e trinta e três centavos) e R\$ 16,28 (dezesseis reais e vinte e oito centavos).
- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares (Cód. 88267) R\$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos) e R\$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos)
- Areia média – posto jazida/fornecedor (Cód. 370) com valores de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) e R\$ 60,00 (sessenta reais).

Assim, fica a CPL impossibilitada de saber qual o real valor a ser utilizado para os insumos/serviços, ou de promover a correção da mesma. Ressalte-se que nos valores expressos há preços inferiores aos fixados na Convenção Trabalhista – sindicato da categoria no RN, desatendendo assim a

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

exigência do item 7.1.3.1.

A empresa **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 681.776,48 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), porém ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou algumas divergências, as quais seguem:

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valores Licitante R\$	Valores Apurados pela CPL R\$
2.3	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHACERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	74,29	74,28
3.2	84845	SINAPI	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	448,46	448,45
4.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	390,63	390,64
4.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	101,34	101,35
5.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	97,20	97,22
6.2	95306	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	11,99	12,01
7.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	61,75	61,73
7.2	PESQ LOCAL		CONSTRUÇÃO DE CURRAIS EM MADEIRA CERRADA, DE ACORDO COM O PROJETO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	534,12	519,73

Assim, a Comissão constatou que, em considerando os valores apurados a Proposta da licitante passaria a ter o valor total de R\$ 674.509,58 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos). Em continuidade constatou-se que a empresa apresentou valores diferentes para os mesmos insumos/serviços, como expressamos:

- Carpinteiro de formas com encargos complementares (Cód. 88262), com valores de R\$ 16,13 (dezesesseis reais e treze centavos), R\$ 16,01 (dezesesseis reais e um centavo), R\$ 15,37 (quinze reais e trinta e sete centavos) e R\$ 16,28 (dezesesseis reais e vinte e oito centavos).
- Servente com encargos complementares (Cód. 88316) com valores de R\$ 13,08 (treze reais e oito centavos), R\$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos), R\$ 13,03 (treze reais e três centavos), R\$ 12,97 (doze reais e noventa e sete centavos), R\$ 12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos), R\$ 13,22 (treze reais e vinte e dois centavos) e R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos).
- Ajudante de carpinteiro com encargos complementares (Cód. 88239) com valores de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), R\$ 13,03 (treze reais e três centavos) e R\$ 13,00 (treze reais).
- Pedreiro com encargos complementares (Cód. 88309) com valores de R\$ 16,23 (dezesesseis reais e vinte e três centavos), R\$ 16,00 (dezesesseis reais), R\$ 16,38 (dezesesseis reais e trinta e oito centavos) e R\$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos).
- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares (Cód. 88267) Com valores de R\$ 16,20 (dezesesseis reais e vinte centavos) e R\$ 15,92 (quinze reais e noventa e dois centavos).
- Calceteiro com encargos complementares (Cód. 88260) R\$ 12,97 (doze reais e noventa e sete centavos) e R\$ 16,56 (dezesesseis reais e cinquenta e seis centavos).

Dessa forma, fica a CPL impossibilitada de saber qual o real valor a ser utilizado para os insumos/serviços, ou de promover a correção da proposta. Ressalte-se que nos valores expressos há preços inferiores aos fixados na Convenção Trabalhista – sindicato da categoria no RN, desatendendo assim a exigência do item 7.1.3.1.

A licitante **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 689.574,83 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou algumas divergências, as quais seguem:



## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SEVIÇO	Valores Licitante R\$	Valores Apurados pela CPL R\$
2.3	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	82,11	82,12
4.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	407,10	407,08
4.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	108,51	108,50
7.2	PESQ LOCAL		CONSTRUÇÃO DE CURRAIS EM MADEIRA CERRADA, DE ACORDO COM O PROJETO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	553,14	553,13
7.5	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	452,87	452,77

Considerando os valores apurados a Proposta da licitante passaria a ter o valor total de R\$ 689.665,71 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos). Em continuidade constatou-se que a licitante deixou de atender ao expresso no item 9.1.3. “Os preços máximos unitários não poderão ser superiores aos valores expressos na Planilha Orçamentária – ANEXO II”, quando apresentou em sua Planilha Orçamentária o valor unitário de R\$ 46,03 (quarenta e seis reais e três centavos) para o item 7.4 – Código 93389 – Sinapi - **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF\_06/2014**, orçado pelo Município em R\$ 44,47 (quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

A empresa **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 662.859,64 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), no entanto, ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou algumas divergências, as quais seguem:

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SEVIÇO	Valores Licitante R\$	Valores Apurados pela CPL R\$
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	413,34	413,35
2.4	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	28,26	28,28
3.1	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, ALIZAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	656,45	656,46
4.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	351,81	351,80
4.2	10432	SINAPI	MICTORIO SIFONADO LOUÇA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	251,14	251,15
4.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	95,29	95,30
5.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	89,70	89,72
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	10,14	10,13

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

6.2	95306	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	12,16	12,17
7.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	60,58	60,57
7.3	73923/2	SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3CM, PREPARO MANUAL	47,57	47,58
7.4	93389	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	40,59	40,61
7.5	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	404,86	403,79
7.7	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK	1.412,20	1.412,23

Contudo, procedendo-se a correção prevista no item 7.3.1, passa a Proposta a ter o valor total de R\$ 662.825,78 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

As empresas **PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME** e **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** atenderam a todas as regras do edital e suas propostas não necessitaram de correções.

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Minuciosamente analisadas às propostas de preços pertencentes ao Processo nº 925042/2017 – Tomada de Preços 003/2017, a Comissão Permanente de Licitação decidiu DESCLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas licitantes PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA ME e PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – ME, pelo não cumprimento das exigências editalícias, conforme supracitado nas análises realizadas.

Em seguida resolve declarar **CLASSIFICADAS** as propostas apresentadas pelas empresas **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME** e **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** por cumprirem todas as exigências editalícias. Em seguida, declara **VENCEDORA a INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** com o valor total de R\$ 662.825,78 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo este ser aceito pelo licitante, conforme expresso no item 7.4 do Edital, por ofertar a proposta mais vantajosa para administração. Abaixo transcrevemos o mapa classificatório.

ORDEM	LICITANTE	VALOR TOTAL R\$	CONDIÇÃO
1º	INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	662.825,78*	Classificada
2º	PLANO A SERVIÇOS – EIRELI	682.407,56	Classificada
3º	UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP	732.450,14	Classificada

\*aguardando o aceite das correções.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz e na própria sede do Município de Nova Cruz/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Nova Cruz - RN, em 14 de dezembro de 2017.

**ROMILDO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente

**MICARLA DA SILVA PAIVA**  
Membro

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Membro

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017****PROCESSO Nº 911038/2017**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade n.º 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF n.º 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017**, homologado em 07 de dezembro de 2017, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo com e sem condutor, quilometragem livre, para ficar à disposição do Município de Nova Cruz - Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: K&JR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP						
CNPJ: 05.504.202/0001-94						
Telefone: 84 98705-6226						
Email: KJREMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM						
Endereço: AVENIDA MIGUEL COSTA, 31 B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000						
Representante: Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior - CPF: 043.859.224-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0019809 - Veículo de quatro portas com ar condicionado, com todos os itens de segurança, motorização mínima 1.8, combustível flex, ano fabricação mínimo 2011, porta malas com capacidade mínima de 460 litros, câmbio automático, para ficar a disposição da secretaria assistência social, com combustível fornecido pela contratante e manutenção por conta do contratado.	C O B A L T C H E V R O L E T A N O 2 0 1 4	MESES	12,00	3.150,00	37.800,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a contratar os **SERVIÇOS** citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **PRESTADOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Serviços, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.1.1 Caso os serviços adjudicados sejam contratados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN, deverá o **CONTRATADO**, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº 12.614.730/0001-61, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.

5.2 **O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de **FORNECIMENTO** e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos SERVIÇOS caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A prestar dos SERVIÇOS só estará caracterizada mediante solicitação.

6.2 O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A execução dos SERVIÇOS será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da **CONTRATANTE**, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS**, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**.

6.5 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.6 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.6.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A **MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não prestados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a **CONTRADADA**. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela **CONTRATADA**. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os SERVIÇOS deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos SERVIÇOS e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias após cada recebimento provisório.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de Nova Cruz/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades;

12.5 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, as recomendações e orientações da **CONTRATANTE**;

12.7 Para efeito de Contrato o adjudicatário deverá declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o tipo de veículo indicado.

12.8 Apresentar no ato da contratação documento que comprove o domínio útil sobre o veículo a ser utilizado durante a vigência do contrato, com a capacidade de passageiros para o previsto por trecho;

12.9 Demonstrar com documentos probantes que o veículo a ser utilizado está com seu emplacamento em dia junto ao órgão responsável por tal registro;

12.10 Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (**IPVA, DPVAT, etc.**) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

12.10.1 Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do Contrato, inclusive custos com combustíveis, com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

12.11 Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

12.12 Manter o veículo, em que serão transportados os munícipes ou profissionais de saúde, em bom estado de conservação, limpeza e uso e, a fim de lhes proporcionarem segurança, conforto e tranquilidade;

12.13 Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha (rota) apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos usuários;

12.12 Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

12.14 Apanhar os usuários nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** e tratar com cortesia os mesmos;

12.15 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos **SERVIÇOS**, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da **ADJUDICATÁRIA** exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 043/2017 e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **NOVA CRUZ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Nova Cruz/RN, 14 de dezembro de 2017.**

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**  
**CNPJ nº 08.144.784/0001-33**  
**CONTRATANTE – ÓRGÃO GERENCIADOR**

**K&JR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**  
**CNPJ: 05.504.202/0001-94**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1ª: \_\_\_\_\_ 2ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**  
**PROCESSO Nº 911038/2017**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017**, homologado em 07 de dezembro de 2017, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo com e sem condutor, quilometragem livre, para ficar à disposição do Município de Nova Cruz - Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI ME						
CNPJ: 26.464.286/0001-50						
Telefone: 98111-3177 Email: rh@montecomseguranca.com.br Endereço: Rua Major Paiva, 42 Sala 01, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000 Representante: Pedro Gomes da Silva Junior - CPF: 036.767.964-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0019808 - Veiculo de duas portas, carroceria aberta, com todos os itens de segurança, tipo caminhoneta, diesel, motorização mínima 4.0, ano fabricação mínimo 1998, capacidade mínima de 4 tn, câmbio manual, para ficar à disposição da secretaria de obras, transportes e serviços urbanos, com combustível fornecido pela contratante e manutenção por conta do contratado.	GMC 6-100, MOTOR 4.1, ANO 2000, CAP. 4.6TN	MESES	12,00	3.279,000	39.348,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 39.348,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais).

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a contratar os **SERVIÇOS** citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **PRESTADOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Serviços, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
  - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.
- 5.1.1 Caso os serviços adjudicados sejam contratados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN, deverá o **CONTRATADO**, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº 12.614.730/0001-61, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.
- 5.2 **O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de **FORNECIMENTO** e devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos **SERVIÇOS** caberá a Secretaria Municipal solicitante.
- 5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
- 5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1 A prestar dos **SERVIÇOS** só estará caracterizada mediante solicitação.
- 6.2 O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 A execução dos **SERVIÇOS** será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da **CONTRATANTE**, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS**, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**.
- 6.5 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.6 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.



## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.6.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não prestados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os SERVIÇOS deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos SERVIÇOS e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias após cada recebimento provisório.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

11.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de Nova Cruz/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

12.7 Para efeito de Contrato o adjudicatário deverá declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o tipo de veículo indicado.

12.8 Apresentar no ato da contratação documento que comprove o domínio útil sobre o veículo a ser utilizado durante a vigência do contrato, com a capacidade de passageiros para o previsto por trecho;

12.9 Demonstrar com documentos probantes que o veículo a ser utilizado está com seu emplacamento em dia junto ao órgão responsável por tal registro;

12.10 Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

12.10.1 Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do Contrato, inclusive custos com combustíveis, com

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

12.11 Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

12.12 Manter o veículo, em que serão transportados os munícipes ou profissionais de saúde, em bom estado de conservação, limpeza e uso e, a fim de lhes proporcionarem segurança, conforto e tranquilidade;

12.13 Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha (rota) apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos usuários;

12.12 Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

12.14 Apanhar os usuários nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** e tratar com cortesia os mesmos;

12.15 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos SERVIÇOS, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 043/2017 e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 14 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**  
**CNPJ nº 08.144.784/0001-33**  
**CONTRATANTE – ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI ME**  
**CNPJ: 26.464.286/0001-50**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1ª: \_\_\_\_\_ 2ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017  
PROCESSO Nº 1106024/2017**

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura Municipal torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de dezembro de 2017 às 08h30min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 048/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ataúdes populares e serviços funerários, destinados para doação às famílias carentes do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br). Informações 84 3281-2521 ou E-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com).

Nova Cruz/RN, 14 de dezembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017  
PROCESSO Nº 1110144/2017**

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura Municipal torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de dezembro de 2017 às 11h00min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 049/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de digitalização de documentos, com auditoria, organização e controle para arquivamento, com fornecimento de software e suporte, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br). Informações 84 3281-2521 ou E-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com).

Nova Cruz/RN, 14 de dezembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº 822007/2017**

**Pregão Presencial SRP Nº 45/2017**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE ESTANTES DE AÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 822007/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº 45/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição gradual de estantes de aço destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato.

**KV BEZERRA ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil, oitocentos reais).

Nova Cruz-RN, 07 de dezembro de 2017.

**TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**DECRETO**

**DECRETO Nº 024/2017-GP**

**ALTERAR OS DIAS DA FEIRA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ DOS DIAS DE NATAL E DO REVEILLON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o feriado nacional do Dia de Natal e réveillon 25 de dezembro de 2017 e 01 de janeiro de 2018 será comemorado na segunda-feira, mesmo dia da realização da feira pública desta cidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o dia da realização da feira pública da cidade de Nova Cruz para o dia 24 de dezembro e o dia 31 de dezembro de 2017 (domingo), no horário habitual.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz, 14 de Dezembro de 2017.

**TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO****LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 141201/2017**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de empresa especializada no cadastramento de informações de documentos do arquivo, classificação cronológica e auditoria nos documentos. Declaro o interessado **JULLYA COSTA DO NASCIMENTO, CNPJ: 28.308.910/0001-55**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço/fornecimento.

O serviço/fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 14 de dezembro de 2017.

**JOSÉ EVALDO BARBOSA**  
Vereador Presidente

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz  
EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**

EMANUEL MARQUES DE MELO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**PRESIDENTE**

THAINÁ PAIVA DA SILVA

**SECRETÁRIO**

RICARDO MARQUES DE MELO

**MEMBROS**

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

GILMAR AMADOR